

3.2. Da Sra. **RAQUEL BRUSCHI**, pelo apontamento restritivo concernente ao projeto inadequado, que, inclusive, pode ter repercutido nas patologias prematuras tratadas no achado 1 da auditoria, em conflito com os arts. 6º e 7º da Lei n. 8.666/93 (itens 2.1 e 2.8 dos Relatórios DLC ns. 482/2017 e 540/2018);

3.3. Das Sras. **RAQUEL BRUSCHIE, VANESSA FIGUEROA DE SOUZA DOS SANTOS**, pelo apontamento restritivo concernente à omissão do controle tecnológico, em dissonância com os arts. 75 e 76 da Lei n. 8.666/1993 (item 2.9 dos Relatórios DLC ns. 482/2017 e 540/2018).

4. Assinar o **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, com fulcro no art. 1º, XII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001), para que o **Município de Videira**, por meio de seu titular, comprove a este Tribunal a adoção de providências para adequar a sinalização vertical e horizontal da rodovia VDR-070, trecho CETREVI a Anta Gorda, se ainda não executado, em respeito à Lei n. 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito) - itens 2.2 e 2.6 dos Relatórios DLC ns. 540/2018 e 482/2017.

5. Determinar a remessa das informações sobre matéria previdenciária (itens 2.4 dos Relatórios DLC ns. 540/2018 e 482/2017) ao órgão de fiscalização federal competente.

6. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis acima nominados, à Prefeitura Municipal de Videira e ao Controle Interno e Procuradoria Jurídica daquele Município.

Ata n.: 56/2019

Data da sessão n.: 21/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR

Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST

Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG

Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC

## Xaxim

### NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 1576/2019

O Diretor da Diretoria de Contas de Governo, por delegação de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através da Portaria nº TC 147/2019, no uso de suas atribuições e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual e em cumprimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 27, II da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno), **ALERTA** o/a Chefe do Poder Executivo de **XAXIM**, com base nos dados remetidos por meio do Sistema e-Sfinge, que:

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo do Município no período examinado (2º quadrimestre de 2019) representou 50,82% da Receita Corrente Líquida ajustada (R\$ 86.268.707,02), ou seja, acima de 90% do limite legal previsto na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000, que corresponde a 48,6%.

Notifique-se o/a responsável pelo Controle Interno por meio eletrônico.

Publique-se.

Florianópolis, 02/10/2019

Moisés Hoegenn  
Diretor

## Licitações, Contratos e Convênios

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, INSTITUCIONAL E OPERACIONAL

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica; **Participantes:** Ministério Público de Contas de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; **Objeto:** Compartilhamento de informações entre os órgãos signatários visando conferir à execução das deliberações condenatórias proferidas pelo TCE; **Vigência:** 5 anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas (DOTC); **Data da assinatura:** 2 de outubro de 2019; **Signatários:** Procuradora-Geral do MPC, Procuradora Cibelly Farias Presidente do TCE/SC e Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

PROCESSO: ADM 19/80042060.

## Ministério Público de Contas

### PORTARIA MPC Nº 130/2019

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

ATRIBUIR a BRUNA MORGAN, matrícula nº 968.430-1, Função de Confiança, nível FC-1, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 297/2005, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2019.

Florianópolis, 3 de outubro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

**PORTARIA MPC Nº 131/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e de acordo com o Decreto Estadual nº 1.670/2013, de 8 de agosto de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR LAYANE APARECIDA MARTINS RECH, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 971.521-5, para responder pelas atividades de Controle Interno do Ministério Público de Contas, sendo-lhe atribuída Função de Confiança, nível FC-2, a contar de 3 de outubro de 2019.

Florianópolis, 3 de outubro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

**PORTARIA MPC Nº 132/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, SÉRGIO DE MONACO SANTOS, servidor efetivo deste Órgão, matrícula nº 969.030-1, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Procurador, nível DAS-3, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2019.

Florianópolis, 3 de outubro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

**PORTARIA MPC Nº 133/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, SÉRGIO RAMOS FILHO, servidor efetivo deste Órgão, matrícula nº 969.520-6, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Procurador-Geral Adjunto, nível DAS-1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2019.

Florianópolis, 3 de outubro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---

**PORTARIA MPC Nº 134/2019**

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

ATRIBUIR a JONATHAN ARTMANN, matrícula nº 982.673-4, Função de Confiança, nível FC-1, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 297/2005, com efeitos a contar de 3 de outubro de 2019.

Florianópolis, 3 de outubro de 2019.

CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral de Contas

---

---